



ADITIVO DE CONTRATO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2011 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO, PARA EMPREITADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL, SITO NA PR 151, KM 11

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MURILLO AUGUSTO BARÃO SALLES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Maria Assunção Pereira, nº 147, Vila Carlos Storti II, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 13.848.915/0001-01, neste ato representada pelo empresário, o Sr. **MURILLO AUGUSTO BARÃO SALLES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.731.723-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 064.247.429-05, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Assunção Pereira, nº 147, Vila Carlos Storti II, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2011 (PMRC) provindo do Edital de Tomada de Preços nº 025/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sendo o período de 07 de Junho de 2012 a 06 de Agosto de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato, bem como do II Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	602	14	1	049	4.4.90.51.01.01	2406	01000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Abatedouros
0601	20	602	14	1	049	4.4.90.51.01.01	2433	03510	Taxas – Exercício poder de polícia	Abatedouros

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo faz-se necessário tendo em vista que será procedida a vistoria da conclusão da obra, realização de empenho e devida emissão de nota fiscal, dentro das próximas semanas. Assim, diante do fato que o II Termo Aditivo expira na data de 06 de Junho do corrente, há que se proceder ao referido aditivo para que sejam realizados os trâmites necessários pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 152/2011 (PMRC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 04 de Junho de 2012.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

Ney Prado Scatolin de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – Contratante

Murillo Augusto Barão Salles
Murillo Augusto Barão Salles – Contratada

Testemunhas:

Visto Departamento Jurídico:

Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.503